

EDITAL PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

A Direção da Unidade Escolar EE “Prof. Guido Dias de Almeida”, Município de Taquarituba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 1.374/2022, alterada pela Lei Complementar nº 1.396/2023, a Resolução SEDUC nº 53/2022 (função de Coordenador de Gestão Pedagógica) e Resolução SEDUC nº 162, de 09 de dezembro de 2025 (**módulo de gestão**), além das disposições complementares aplicáveis, torna público o presente edital de abertura de processo seletivo para a função de Coordenador de Gestão Pedagógica (CGP).

I – VAGA(S)

01 vaga para **Coordenador de Gestão Pedagógica (CGP)**.

II – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO.

- a) contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- b) ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;
 - §1º – É vedada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07- 2009.
 - §2º – O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica. § 3º – Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.
 - § 4º – A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.
- c) Entregar **Proposta de Trabalho** conforme Resolução Seduc nº 53/2022 e nos moldes do presente Edital.
- d) Currículo Simplificado.

III- DO PERFIL PROFISSIONAL

Para o desempenho da função, o CGP deverá apresentar PERFIL PROFISSIONAL que: a) propicie a participação proativa de todos os professores, nas atividades de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) vivencie situações de ensino/aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e as necessidades, bem como as práticas metodológicas e as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os estudantes;

c) contribua na divulgação e no intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

d) conheçam e contribuam na implementação das diretrizes da política educacional da SEDUC, bem como dos projetos da Pasta; e) conheça os indicadores da escola onde pretende atuar;

f) possua liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo, utilizando estratégias de mediação de conflitos, quando necessário;

g) mostre-se flexível as mudanças e inovações pedagógicas, mantendo-se atualizado através das Lives e/ou cursos de formação ofertados pela EFAPE, bem como divulgá-los junto ao corpo docente;

h) ter domínio das Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação — TDICs, aliadas a predisposição em utilizá-las e socializá-las;

i) tenham disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho, bem como para ações que exijam deslocamento, viagens, atendimento às convocações (inclusive em municípios diversos da sede de exercício), participação em cursos e atendimento as demandas que surgirem;

j) comprometam-se a acompanhar diariamente a rotina e prática pedagógica em sala de aula, utilizando-se desse subsídio para a construção e desenvolvimento de plano de formação continuada dos docentes;

k) conheça as diretrizes das avaliações externas como: SAEB e SARESP;

- l) tenha competência para analisar dados sobre rendimento escolar, desempenho e frequência de alunos, propondo intervenções para melhoria e realizar o acompanhamento;
- m) tenha como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos, impressos ou digitais, e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação.
- n) Possuir habilidades inerentes para o bom atendimento ao público escolar, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional.
- o) Possuir habilidade no uso didático-pedagógicos das Tecnologias Digitais de informação e comunicação. Ter domínio da Secretaria Escolar Digital - SED, Foco Aprendizagem e Plataformas diversas, como Sala do Futuro.
- p) Possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implementação e desenvolvimento do Currículo Oficial junto às equipes escolares, especialmente junto aos professores;
- q) Possuir habilidades para planejar, acompanhar e avaliar o plano de aula do professor, com base na análise do Painel Escola Total.

IV- DAS ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES DE GESTÃO PEDAGÓGICA

- 1- atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- 2- orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- 3- ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- 4- apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos;
- 5- coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- 6- decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

- 7- orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- 8- coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
- 9- tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:
 - a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
 - b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
 - c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
 - d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

VII– APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

A proposta de trabalho deverá estar de acordo com o Plano de Ação da Unidade Escolar, observado o Painel Escola Total, contendo:

- ✓ Identificação completa incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como, suas experiências;
- ✓ Justificativa e resultados esperados, incluindo diagnóstico fundamentado por meio de resultados do SARESP, ou de outras avaliações externas;
- ✓ Objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver, baseado no contexto escolar e nas necessidades pedagógicas da unidade escolar;
- ✓ Proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

VIII– PERÍODO DE INSCRIÇÃO

O processo de inscrição será realizado no período de: **02/03/2026 até às 12h do dia 10/03/2026**, por meio de Formulário.

Link: <https://forms.office.com/r/LFHNzr9QkB>

IX - Recurso e classificação final: 10/03/2026 (período da tarde);

X- Entrevista: período de 11/03/2026 a 12/03/2026;

- a) A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada, por meio do e-mail institucional indicado no momento da inscrição;
- b) O preenchimento das exigências previstas neste edital, não garante a designação na função de Coordenador de Gestão Pedagógica;
- c) Os candidatos serão entrevistados por comissão composta pelo diretor de escola/escolar e o supervisor de ensino designado pelo Dirigente Regional de Ensino.

XI– CARGA HORÁRIA

40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana, em período integral (manhã/tarde/noite).

XII – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E PERFIL

Após entrevistas, o Diretor Escolar, com apoio do Supervisor de Ensino, indicará o docente selecionado, considerando entrevista, perfil profissional e percurso acadêmico.

XIII- DOCUMENTOS

A proposta de trabalho e os seguintes documentos deverão ser colocados no link de inscrição:

- a) RG e CPF;
- b) **Contagem de Tempo Anual - 2025 (data base 30/06/2025)** - fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência, datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
- c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com os itens II deste edital;
- d) Currículo Profissional.

XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) O CGP cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.
- c) **Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação do processo e a designação.**